

**DECRETO Nº 2.359/2022, DE 18 DE ABRIL DE 2022**

**Fixa o valor do ITR - Imposto sobre Propriedade Territorial Rural, conforme Parágrafo Único do Art. 51 do CTM - Código Tributário Municipal.**

**Anildo Costella** Prefeito Municipal de Vila Lângaro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fixa o valor do ITR - Imposto sobre Propriedade Territorial Rural, conforme Parágrafo Único do Art. 51 do CTM - Código Tributário Municipal, (redação dada pelo Art. 5º da Lei Municipal nº 1.104/21 de 30 de junho de 2021), sendo:

Lavoura Aptidão Boa	Lavoura Aptidão Regular	Lavoura Aptidão Restrita	Pastagem Plantada
62.500,00	41.600,00	25.000,00	18.000,00
Silvicultura ou Pastagem natural		Preservação da Fauna ou Flora	
9.800,00		6.500,00	

**Art. 2º**- O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA LÂNGARO,  
aos 18 de abril de 2022.

Anildo Costella  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Rodrigo Milani  
Secretário de Administração e Planejamento